ILUSTRISSIMO SENHOR RICARLOS SILVA, DD PREGOEIRO DO SISTEMA METEOROLÓGICO DO PARANÁ - SIMEPAR

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

EQUIP SEG INTELIGÊNCIA EM SEGURANÇA EIRELI,

NATELIGÊNCIA EM

pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.039.434/0001-70, estabelecida na Rua Dias da Rocha Filho nº 503, Alto da XV, Curitiba-PR, neste ato representada por seu titular infra-assinado, vem respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, na forma do que dispõe o artigo 65 da Lei Estadual nº 15.608/07, apresentar **RECURSO HIERÁRQUICO** contra decisão que declarou como vencedora do Pregão em referência a empresa PREVENTSEG SEGURANÇA LTDA, conforme as razões anexas.

Requer que as presentes razões recursais sejam recebidas e providas e, não havendo deferimento, nos termos do §1º do artigo 95 da Lei Estadual nº 15.608/07 cominado com o §4º do artigo 109 da Lei nº 8666/93, seja remetido à autoridade superior para análise e julgamento.

T. em que

P. Deferimento

Curitiba, 21 de maio de 2021.

EQUIP SEG INTELIGÊNCIA EM SEGURANÇA EIREL CHRISTHIAAN INASARIS DE SOUZA

(TITULAR)



# PREGÃO ELETRÔNICO Nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 RECURSO HIERÁRQUICO RAZÕES DA RECORRENTE

## 1. DO OBJETO DO RECURSO

A Recorrente é participante do pleito tipo Pregão Eletrônico nº 002/2021 cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância e segurança armada, composto de 1 (um) posto 24 (vinte e quatro) horas por dia inclusive (sábados, domingos e feriados), sem intervalos, jornada 12x36, trabalhando todos os dias do mês, a serem executadas nas dependências da sede do SIMEPAR localizado em Curitiba-PR, por um período de 12 (doze) meses demais especificações segue no anexo I do edital.

Concluída a fase de julgamento das propostas, o r. Pregoeiro declarou vencedora a empresa ora Recorrida, PREVENTSEG SEGURANÇA LTDA com proposta anual de R\$ 249.250,00 (duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais).

Contudo, tal julgamento não se mostra acertado em razão de que deixou de observar que a Recorrida descumpriu ao que determina a Lei e o Edital por vícios em sua habilitação, caracterizado por apresentar atestado de capacidade técnica não atende aos quantitativos mínimos exigidos no edital e na legislação pertinente.

# 2. DO DESRESPEITO À LEGISLAÇÃO E AO EDITAL

Ao apresentar atestados de capacidade técnica imprestáveis para , a empresa PREVENTSEG SEGURANÇA LTDA descumpriu exigências legais e edilícias, não podendo, sob qualquer hipótese, continuar integrando o pleito licitatório sob pena de agressão a princípios constitucionais garantidos às demais participantes da licitação em Rua Dias da Rocha Filho, 503 . Alto da Rua XV . Curitiba . PR . CEP 80045-275 . 41 3362.2000 . www.grupoequip.com.br

EQUIPSEG

INTELIGÊNCIA EM
SEGURÂNÇA

dade, moralidade,

questão, em especial aos princípios da isonomia, legalidade, finalidade, moralidade, eficiência, impessoalidade, vinculação ao instrumento convocatório, competitividade e do julgamento objetivo, protegidos pela Carta Magna bem como pela Lei Estadual nº 15.608/07:

"Art. 5°. A realização de contratos e convênios, subordinados a esta lei, está juridicamente condicionada:

 I – <u>aos princípios universais da isonomia</u> e sustentabilidade ambiental;

II – aos princípios reguladores da Administração Pública, tais como <u>legalidade</u>, <u>finalidade</u>, impessoalidade, publicidade, <u>moralidade</u>, <u>eficiência</u>, celeridade, economicidade, <u>razoabilidade</u>, proporcionalidade, devido processo legal e motivação dos atos;

III – <u>aos princípios inerentes às licitações de vinculação ao</u> <u>instrumento convocatório</u>, justo preço <u>e competitividade</u>.

Parágrafo único. Todos os procedimentos regulados por esta lei devem ter como objetivo a ampliação da disputa. "

Para a qualificação técnica dos licitantes, a Lei Estadual nº

15.608/07 define:

Art. 76. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-seá:

I - ao registro ou à inscrição na entidade profissional competente;
II - à comprovação de aptidão para desempenho de atividade
pertinente e compatível em características, quantidades e
prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e
do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis
para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação
de cada um dos membros da equipe técnica que se
responsabilizará pelos trabalhos;

EQUIPSEG

INTELIGENCIA EM
SEGURANCA

(...)

Como ensina, Marçal Justen Filho o propósito da comprovação de aptidão "pode derivar de inúmeros fatores, tais como o domínio de técnicas específicas, a existência de pessoal especializado, a disponibilidade de equipamentos apropriados, assim por diante".1

Neste sentido, a adequação da exigência vincula-se diretamente à natureza e especificidades do objeto a ser contratado, como meio para assegurar a satisfação do interesse envolvido com a contratação.

Cabe ao edital a prerrogativa de especificar como se dará a prova da aptidão técnica do licitante para execução do objeto licitado. No caso vertente, consta do instrumento convocatório:

- 1.4 Para comprovação da qualificação técnica:
- a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica (certidão ou declaração), em nome da licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto do Edital.
- a.1) Os atestados apresentados deverão estar acompanhados de cópia do competente contrato, devidamente autenticado.
- a.2) As certidões/atestados deverão ser apresentadas em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação.
- a.3) Os atestados deverão conter claramente: as categorias envolvidas, os quantitativos, o nome, razão social, o endereço, CNPJ e o grau de satisfação do tomador dos serviços.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 17ª Ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016. p. 687.



a.4) Os atestados devem se referir a serviços objeto da licitação, todos os serviços elencados no objeto devem comprovar experiência anterior.

Observação: O SIMEPAR se reserva o direito de verificar "in loco" a qualidade do serviço prestado de que tratam os atestados referidos no item nº 5 letra "a", não se isentando o pregoante da responsabilidade pela fidelidade das informações neles contidas.

Para comprovação de sua capacidade técnico-operacional a empresa PREVENTSEG SEGURANÇA LTDA apresentou os seguintes atestados de capacidade técnica:



#### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES INTEL ECTUAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 30.164.932/0001-30, situada na Rua: Av. Waldemar Spranger, 1525 — Alcántara, Londrina - Pr atesta para os devidos fins que a empresa PREVENTSEG SEGURANCA LTDA, com sede na Rua: Guilheme da Mora Corteia, 4131, Jardans Shangri-la , Londrina - Partaiá ascrita no CNPJ sob nº 37.696.561/0001-87 prestou os segviços abaixo especificados em plenas condições e aptidão técnica com início no dia 06/11/2020 encontra-se vigente. Os serviços foram executados sob a supervisão do Presidente da associação WISLLEY DUELI DA SILVA, inscrito no CPF 049.845.489-40.

Serviços prestados de: 04 vigilantes escala 12X36.

Atestanos que tais fornecimentos e prestações de serviços foram executadotais satisfiatoriumente, não existindo em nosaos registros, até a presente data falos que decabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.









#### LONDRIFORTE COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA.

#### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa S. RIBEIRO DA SILVA LONDRIFORTE COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Grafita, n. 332, sala D (complexo comercial), localizada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita sob o CNPJ n. 29.909.527/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Samuel Ribeiro da Silva, inscrito no RG: 7.705.001-9, atesta para os devidos fins que a empresa PREVENTSEG SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 37.696.561/0001-87, estabelecida à Rua: Guilherme da Mota Correia, 4131 – Jardim Shangri-lá na cidade de Londrina-PR. Estado do Paraná, detém qualificação técnica para Serviços prestados de:

· 04 vigilantes escala de revezamento de 12x 36 horas ( 24 horas)

Pelo periodo de: 06/11/2020 em vigor.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Londrina, 09 de novembro de 2020

Andanticação de Servicios de Se

S. RIBEIRO DA SILVA CONDRIFORTE COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA.

CNPJ 29.909.527/0001-15

Rua Grafita, 332 sala D – complexo comercial, e-mail: samuel.rib@hotmail.com fone: (43) 99678-8700

Conforme se verifica dos referidos atestados de capacidade técnica, os mesmo somente servem para comprovar a prestação de 4 (quatro) dias de prestação de serviços. Em ambos os atestados o período declarado da prestação dos serviços é do dia 06/11/2020 ao dia 09/11/2020, ou seja, documentos imprestáveis para a comprovação exigida pela lei e pelo edital.

Portanto, pelos atestados de capacidade técnica apresentados pela Preventseg Segurança Ltda não atende ao requisito de qualificação técnica exigido pelo edital, devendo ser inabilitada por esta razão.



### 3. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, e do muito que suprirão os doutos conhecimentos de Vossa Senhoria, respeitosamente reque-se seja provido o recurso interposto, com a exclusão da PREVENTSEG SEGURANÇA LTDA do certame por apresentar atestado de capacidade técnica em desconformidade com o item 1.4 do Anexo II do Edital;

Requer digne-se o r. Pregoeiro diligenciar junto às empresas que emitiram os referidos atestados de capacidade técnica para que apresentem as notas fiscais emitidas pela Recorrida em razão dos serviços prestados.

Outrossim, caso a diligência acima requerida comprove qualquer irregularidade no tocante à prestação dos serviços atestados requer seja a requerida declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

N. Termos.

P. Deferimento.

Curitiba, 21 de maio de 2021.

EQUIP SEG INTELIGÊNCIA EM SEGURANÇA EIRELI CHRISTHIAAN INASARIS DE SOUZA

(TITULAR)